



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594
Centro Político - Administrativo
Professor "HÉLIO BENZI"
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12
CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

SANCIONO a presente Lei.
Em, 12 de dezembro de 1997.

[Handwritten Signature]
Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 623

Autoriza doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de uma Biblioteca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul de uma área, localizada no Centro Político e Administrativo Prefeito Hélio Benzi, destinada à construção de uma Biblioteca Comunitária.

ARTIGO 2º - A referida área está localizada na Quadra nº 28, da Rua Corumbá, medindo 20,00m X 40,00m (800m²), e tem as seguintes limitações: ao Norte, ao Nascente e ao Poente, com área pertencente ao Município; e ao Sul, com área da Rede Ferroviária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 10 de Dezembro de 1.997.

[Handwritten Signature]
MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten Signature]
GETÚLIO ALVES BARBOSA
Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
DOMINGOS SÁLVIO DE ARRUDA
1º Secretário

[Handwritten Signature]
RAMÃO XAVIER DE ARRUDA
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº.014/97

Autoriza doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul, para construção de uma Biblioteca.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul de uma área destinada à construção de uma Biblioteca Comunitária.

Artigo 2º. A referida área está localizada na Quadra nº. 28, da Rua Corumbá, medindo 20,00m X 40,00m (800m²), e tem as seguintes limitações; ao Norte, ao Nascente e ao Poente, com área pertencente ao Município; e ao Sul, com área da Rede Ferroviária.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em....
de.....de.....

.....

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PALÁCIO DAS GARÇAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79.370-000

ZRMR/ZRMR
(Gabinete)

Ofício nº.837/GP/PML

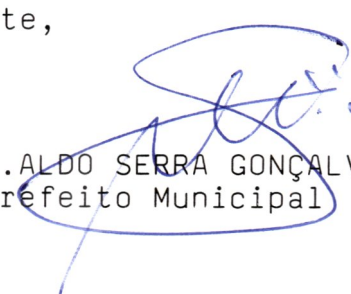
LADÁRIO, em 28 de novembro de 1997.-

Anexos: A) Projeto de Lei nº.014/97, e
B) Mensagem nº.013/97.

Senhor Presidente,

Tem este por finalidade encaminhar a V.Ex^a., a documentação constante dos anexos A) e B), para devida apreciação e votação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Vereador MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
Presidente da Câmara Municipal de Ladário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PALÁCIO DAS GARÇAS
RUA CORUMPÁ QD. 28 - CEP 79.370-000

JLM/JLM
(Gabinete)

MENSAGEM Nº. 013/97 - Ladário, em 27 de Novembro de 1997.-

Exm^o.Sr.
Vereador MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Anexo: Projeto de Lei nº.014/97

Sr.Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^ã., para fins de discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre doação de uma pequena área urbana, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção de uma biblioteca comunitária.

A intenção do programa governamental veio atingir de cheio uma das nossas metas, no trato da valorização de recursos humanos, pois que, ao lado da Saúde, cujo problema está sendo equacionado sobremodo, agora é a Educação, e uma biblioteca virá nos auxiliar muito neste setor.

O processo para a construção está aberto, faltando simplesmente o espaço físico, na dependência de uma Lei que nos autorize a doação de uma área para aquele objetivo. Em razão do exposto, solicitamos seja dado à presente matéria regime de urgência; S^m.M.J. de V.Ex^ã. e dos demais Vereadores.

Servimo-nos da presente oportunidade para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.-

Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Comissão Legist. Just. e R. Final

Parecer ao Projeto 014/97 - Antea
doação area ao Estado de MS, p
restituição de uma biblioteca.

Emenda modificativa: Antigo
area localizada no Centro Administrativo Pa
Helo Benzi, destinada a rest. de uma Bibliot

Sala das Sessões
Lediano 02/12/97

Amaral

Oswaldin

Donato

Art. 1º

com o serviço de
taxi para veículos para
veículos de duas e três rodas

Art. 1º - Fica criada

Art. 2º - Fica o P. Ex. autorizado a exigir
regime individual